



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES Nº 331.2024 - RET - JARDIM BRASIL
- PORTARIA SEMADES Nº 334.2024 - RLO - AGROFITO LTDA
- PORTARIA SEMADES Nº 333.2024 - RLO - VALPADANA
- PORTARIA SEMADES Nº 335.2024 - RLO - W4 HOTEL
- PORTARIA SEMADES Nº 336.2024 - RLS - DISTRIBUIDORA ORJANE
- PORTARIA SEMADES Nº 337.2024 - RLO - HOTEL SEABRA
- PORTARIA SEMADES Nº 338.2024 - RLS - HIPER MERCADO CORACAO LTDA - HIPER MERCADO IRECE
- PORTARIA SEMADES Nº 339.2024 - RLO - INSTITUTO ALFA
- PORTARIA SEMADES Nº 340.2024 - LS - CONSTRUBOM LTDA
- PORTARIA SEMADES Nº 341.2024 - AA - CLINICA ALFA
- PORTARIA SEMADES Nº 342.2024 - RLS - HIPER MERCADO CORACAO LTDA (FILIAL) - HIPER MERCADO IRECÊ
- PORTARIA SEMADES Nº 332.2024 - RLS - CENTRAL DE ADUBOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
- PORTARIA SEMADES Nº 343.2024 - LS - ROSANGELA MARIA DA SILVA

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0200.2024
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0195.2024
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0196.2024
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0197.2024
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0198.2024
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0199.2024

CONTRATOS

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 011207.2024 - CP 005.2023
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 021504.2024 - CRED. Nº 003.2024
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 031005.2024 - CRED. 005.2024



- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 033107.2024 - CP 005.2024
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 042103.2024 - CRED. 002.2024
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 051103.2024 - CRED. 002.2024
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 071305.2024 - CRED. 007.2024
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020109.2023 - DL 0277.2023
- RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 002.2024 - ADESÃO Nº 028.2024

EXTRATOS

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 012908/2024 - EDUCD+ SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ Nº 37.970.725/0001-12

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021602/2024
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030510/2023

OUTROS DOCUMENTOS

- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 018/2024
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 020/2024
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 021/2024
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 022/2024
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 022/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

039/LL+LI/SEMADES/ABR-2024

PORTARIA Nº 331/2024

Dispõe sobre a **LICENÇA LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** a **FELIPE MARTINS FARIAS & CIA LTDA/ GRUPO WASHINGTON LUIZ**, nome fantasia **JARDIM BRASIL**, CNPJ **15.425.724/0001-54**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Localização e Instalação pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedira **LICENÇA LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** a **FELIPE MARTINS FARIAS & CIA LTDA/ GRUPO WASHINGTON LUIZ**, nome fantasia **JARDIM BRASIL**, CNPJ **15.425.724/0001-54**, tendo como atividade principal Incorporação de empreendimentos imobiliários, CEPRAM nº 4.579 em Parcelamento do Solo, com sede na R BELARMINO DE CASTRO DOURADO, 73, Centro, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

III - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;

V - Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;

VI - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

VII - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

VIII - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

IX - Fica proibida a utilização de fogo para processos de limpeza de terreno ou qualquer das utilizações previstas por lei (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

X - Doação de 500 mudas de altura mínima de 0,80 metros, de espécies do bioma Caatinga a SEMADES (prazo de 15 dias);

XI – Implementar a recuperação de uma área dentro do complexo, através de um plantio que contemple os loteamentos,

XII - Realizar plantios compensatórios em áreas públicas no município, próximas ao loteamento (prazo: 90 dias)

XIII – entregar um drone para disponibilidade do CONSEMMA (Prazo: 30 dias);

XIV - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo:** 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença);



**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA
IRECÊ**

*Mais Presente
e Mais Futuro*

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta LICENÇA entrará em vigor na data de sua publicação e tem validade até 30 de maio de 2026.

Art. 9º - A partir da data de sua publicação esta Portaria retificada revoga a Portaria de n. 253/2024

Irecê - BA, 28 de agosto de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

NÚMERO DO PROCESSO

063/RLO/SEMADES/JUL-2024

PORTARIA Nº 334/2024

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **AGROFITO LTDA**, nome fantasia **AGROFITO**, CNPJ **05.046.022/0001-06** e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, no Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Renovação de Licença de Operação pelo Município;

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **AGROFITO LTDA**, nome fantasia **AGROFITO**, CNPJ **05.046.022/0001-06**, com sede na AV. CORONEL TERCENIO DOURADO, 317, Centro, Irecê – BA, CEP: 44.860-115. Com a execução da atividade: Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Enquadrado pela resolução CEPRAM nº 4.579 como: Terminais de produtos agrícolas industrializados;

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- III - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV - Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- V - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VI - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (Prazo: durante a vigência desta licença);
- VII - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada do mesmo (Prazo: durante a vigência desta licença);
- VIII - Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) - (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- IX - Fica o estabelecimento responsável por garantir que todo composto residual produzido no estabelecimento será coletado, acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio Ambiente (Prazo: durante a vigência desta licença);
- X - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XI - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental
OBS.: A entrega dos resíduos fica sob a responsabilidade do gerador. (Prazo: Durante a vigência dessa Licença – Apresentar comprovantes);
- XII - Apresentar Plano de Sustentabilidade de melhoria de aspectos ambientais do empreendimento, conforme Instrução Normativa apresentada pela SEMADES (**Prazo:** 90 dias);
- XIII - Entregar 200 mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou a ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de educação ambiental da SEMADES (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade). Essa condicionante é de compensação ambiental prevista no art. 36 da Lei 9.985/2000, no DECRETO Nº 4.340, DE 22 DE AGOSTO DE 2002 e DECRETO Nº 6.848, DE 14 DE MAIO DE 2009 (**Prazo:** Comparecer em até 30 dias para a escolha conjunta);
- XIV - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) com a devida comprovação fotográfica e documentação em anexo, conforme a instrução normativa municipal (**Prazo:** 360 dias);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta Portaria é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 29 de agosto de 2024.

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

061/RLO/SEMADES/JUL-2024

PORTARIA Nº 333/2024

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **VALPADANA PRODUTOS LACTEOS LTDA**, CNPJ **03.832.416/0001-64**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença Simplificada da pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **VALPADANA PRODUTOS LACTEOS LTDA**, CNPJ: **03.832.416/0001-64**, tendo como atividade principal Fabricação de laticínios Resolução CEPRAM 4.579 de 2018 em PASTEURIZAÇÃO E DERIVADOS DO LEITE, com sede na EST DA ESAGRI, KM 01, Zona Rural, Irecê/BA, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- III - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV - Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- V - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VI - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (Prazo: durante a vigência desta licença);
- VII - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada do mesmo (Prazo: durante a vigência desta licença);
- VIII - Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) - (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- IX - Fica o estabelecimento responsável por garantir que todo composto residual produzido no estabelecimento será coletado, acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio Ambiente (Prazo: durante a vigência desta licença);
- X - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XI - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental. **OBS:** A entrega dos resíduos fica sob responsabilidade do gerador (Prazo: Durante a vigência dessa Licença – Apresentar comprovantes);
- XII - Apresentar relatórios semestrais, contendo a análise do solo da área receptora do efluente tratado pela ETE (Prazo: A cada 6 meses);
- XIII - Apresentar relatórios semestrais, contendo a análise do efluente da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE (Prazo: A cada 6 meses);
- XIV - Seguir rigorosamente os padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº 430 de 13 de maio de 2011 e jamais ultrapassar os índices determinados para o lançamento de efluentes contidos no Art. 21 Da mesma;
- XV - Realizar a manutenção nas calhas de escoamento de líquidos superficiais (Canaletas) para que compreenda todo o perímetro onde possa haver geração e escoamento superficial de efluentes do empreendimento, com o encaminhamento para a lagoa de estabilização. Todas as canaletas deverão ter grelha de proteção. (Prazo: 30 dias, Apresentar Comprovação fotográfica);
- XVI - Apresentar Plano de Sustentabilidade de melhoria de aspectos ambientais empreendimento, conforme Instrução Normativa apresentada pela SEMADES (Prazo: 90 dias);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- XVII -** Doação de 50 mudas de altura mínima 0,80m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de campo da SEMADES, como captura de abelhas, plantio e poda de mudas, oficinas de plantio e poda além de outros serviços (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (Prazo: 15 dias);
- XVIII -** Doação mensal de 02 (duas) bombonas plásticas para serem reaproveitadas em atividades de educação ambiental (Prazo: durante a vigência dessa licença).
- XIX -** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) em conformidade a Instrução Normativa Municipal, com fotos e anexos que comprovem o cumprimento das condicionantes (Prazo: 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta Licença é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida Licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê - BA, 29 de agosto de 2024.

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

064/RLO/SEMADES/JUL-2024

PORTARIA Nº 335/2024

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **W4 HOTEL LTDA**, CNPJ **16.432.920/0001-19** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Renovação de Licença de Operação pelo município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **W4 HOTEL LTDA**, CNPJ **16.432.920/0001-19**, tendo como atividade: Hotéis, enquadrado pelo Decreto n. 360/2019, **EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E DE HOTELARIA** com sede na ROD BA 052 KM 354, S/N, CENTRO, IRECÊ – BA, CEP:44900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
- III - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV - Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- V - Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- VI - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (Prazo: Durante a vigência desta licença);
- VII - Atualizar e seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada dos mesmos (Prazo: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovação fotográfica);
- VIII - Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO (Prazo: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- IX - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- X - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros) (Prazo: Durante a vigência desta licença);
- XI - Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO RESÍDUO produzido no estabelecimento será coletado, acondicionado e ter destinação final ambientalmente adequada, de modo que não gere impactos negativos ao Meio Ambiente (Prazo: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XII - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental. **OBS:** A entrega dos resíduos fica sob responsabilidade do gerador (Prazo: Durante a vigência dessa Licença – Apresentar comprovantes);
- XIII - Implementar a periodicidade da limpeza do local de armazenamento de resíduos, para mantê-lo sempre limpo e fechado (**Prazo:** 30 dias – apresentar comprovação fotográfica e documental);
- XIV - Implantar estrutura física que possibilite o reuso da água proveniente da lavagem das roupas de cama utilizadas pelo empreendimento, utilizando-as, por exemplo, para a limpeza externa, calçadas, garagens entre outros (**Prazo:** 120 dias – apresentar comprovação fotográfica);
- XV - Realizar dedetização frequente em TODO o espaço da empresa, evitando que ocorra qualquer índice de vetores de doenças, ou abrigo de animais (**Prazo:** 60 dias - apresentar comprovação de frequência anual da atividade);
- XVI - Apresentar a SEMADES a Outorga ou Dispensa do uso do recurso hídrico para poços artesianos (**Prazo:** 15 dias);
- XVII - Encaminhar as sobras de alimentos da cozinha do estabelecimento para compostagem evitando assim a propagação de vetores de doenças (**Prazo:** Durante a vigência desta licença, apresentar comprovantes informando frequência);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- XVIII -** Apresentar comprovantes de envio dos óleos e gorduras de origem animal ou vegetal para uso culinário utilizado na cozinha para pessoa física ou jurídica que o reaproveite, para fazer sabão ou biodiesel por exemplo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes informando frequência).
- XIX -** Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de agosto de 2006 (Código de Posturas) (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XX -** Apresentar Plano de Sustentabilidade de melhoria de aspectos ambientais do empreendimento, conforme Instrução Normativa apresentada pela SEMADES (**Prazo:** 90 dias);
- XXI -** Apresentar Alvará de construção da ampliação do empreendimento (**Prazo:** 15 dias);
- XXII -** Doação de 2 kits de coleta seletiva de 80 ou 100L para a ampliação das áreas de coleta seletiva (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo:** 10 dias);
- XXIII -** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) com a devida comprovação fotográfica e documentação em anexo, conforme a Instrução Normativa Municipal (**Prazo:** 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 29 de agosto de 2024.

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

059/LS/SEMADES/JUN-2024

PORTARIA Nº 336/2024

Dispõe sobre a **LICENÇA SIMPLIFICADA** a **JL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, nome fantasia **DISTRIBUIDORA ORJANE**, CNPJ **12.343.196/0001-04**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença Simplificada pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA** a **JL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, nome fantasia **DISTRIBUIDORA ORJANE**, CNPJ **12.343.196/0001-04**, tendo como atividade principal: Fabricação de produtos de limpeza e polimento, enquadrado pelo Resolução CEPRAM 4.579 de 2018 em Fabricação e mistura de produtos de limpeza, polimento e para uso sanitário, com sede na R Blumenau, 81, Lagoa do Tió, Irecê, Bahia.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I- Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- III- Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV- Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- V- Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VI- Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VII- Atualizar e seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos gerados mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VIII- Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- IX- Descrever como será tratado e descartado os efluentes gerados no empreendimento (**Prazo:** 30 dias);
- X- Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- XI- Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XII- Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIII- Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- XIV-** Encaminhar os resíduos recicláveis para empresa responsável devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta licença, apresentar comprovantes informando frequência);
- XV-** Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, Nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis. **OBS:** A entrega dos resíduos fica sob responsabilidade do gerador (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XVI-** Apresentar comprovantes de envio das embalagens vazias e de óleo usado para empresa responsável devidamente licenciada ou no local onde foi realizada a compra cumprindo a Lei 12305/2010 quanto à logística reversa (**Prazo:** Apresentar comprovantes informando frequência).
- XVII-** Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de agosto de 2006 (Código de Posturas);
- XVIII-** Apresentar Plano de Sustentabilidade de melhoria de aspectos ambientais do empreendimento, conforme Instrução Normativa apresentada pela SEMADES (**Prazo:** 90 dias);
- XIX-** Doação de 200 mudas de altura mínima 0,80m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de campo da SEMADES, como captura de abelhas, plantio e poda de mudas, oficinas de plantio e poda além de outros serviços (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo:** 15 dias);
- XX-** Apresentar Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) (**Prazo:** 30 dias);
- XXI-** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) com a devida comprovação fotográfica e documentação em anexo, conforme a instrução normativa municipal (**Prazo:** 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta Licença é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.



**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA
IRECÊ**

*Mais Presente
e Mais Futuro*

Art. 6º - A referida Licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê - BA, 29 de agosto de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

065/RLO/SEMADES/JUL-2024

PORTARIA Nº 337/2024

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **V. DE SOUZA E SILVA**, nome fantasia **HOTEL SEABRA**, CNPJ **33.919.296/0001-06** e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPAM 4.579/2018, e

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Renovação de Licença de Operação pelo município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **V. DE SOUZA E SILVA**, nome fantasia **HOTEL SEABRA**, CNPJ **33.919.296/0001-06**, tendo como atividade: Hotéis, enquadrado pelo Decreto n. 360/2019, **EMPREENDEMENTOS TURÍSTICOS E DE HOTELARIA** com sede na RUA PROJETADA, 82, ASA SUL, Irecê – BA, CEP:44900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- III - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- V - Realizar sinalização horizontal e vertical, além de manter em bom estado os equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 (**Prazo:** Imediato);
- VI - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VII - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VIII - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), apresentado à SEMADES, bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- IX - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- X - Realizar um Termo de Doação para os resíduos sólidos recicláveis que é recebido e/ou gerado pelo empreendimento e que atualmente é encaminhado para o aterro, sem nenhum tipo de aproveitamento, com estimativa de quantidade e datas de doação (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XI - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos materiais processados pelo estabelecimento, bem como enviados para empresa responsável CLASSIFICÁ-LOS E ARMAZENÁ-LOS de acordo com as normas, assim como, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XII - Realizar dedetização frequente em TODO o espaço da empresa evitando que ocorra qualquer índice de vetores de doenças, ou abrigo de animais (**Prazo:** 60 dias - apresentar comprovação de frequência anual da atividade);
- XIII - Instalar um kit de lixeiras de coleta seletiva no interior do estabelecimento para a correta segregação dos resíduos pelos hóspedes (**Prazo:** 30 dias);
- XIV - Instalar caixas coletoras de resíduos gerados com capacidade suficiente para a o acondicionamento dos resíduos gerados (tambores ou contêineres) na frente do empreendimento contemplando separação de resíduos recicláveis orgânicos e contaminados (**Prazo:** 30 dias);
- XV - Implementar a periodicidade da limpeza do local de armazenamento de resíduos, para mantê-lo sempre limpo e fechado (**Prazo:** 30 dias – apresentar comprovação fotográfica e documental);
- XVI - Apresentar a SEMADES a Outorga ou Dispensa do uso do recurso hídrico para poços artesianos (**Prazo:** 15 dias);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- XVII -** Implantar estrutura física que possibilite o reuso da água proveniente da lavagem das roupas de cama utilizadas pelo empreendimento, utilizando-as, por exemplo, para a limpeza externa, calçadas, garagens entre outros (**Prazo:** 120 dias – apresentar comprovação fotográfica);
- XVIII -** Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental. **OBS:** A entrega dos resíduos fica sob responsabilidade do gerador (**Prazo:** Durante a vigência dessa Licença – Apresentar comprovantes);
- XIX -** Apresentar Plano de Sustentabilidade de melhoria de aspectos ambientais do empreendimento, conforme Instrução Normativa apresentada pela SEMADES (**Prazo:** 90 dias);
- XX -** Doação de 2 kits de coleta seletiva de 80 ou 100L para a ampliação das áreas de coleta seletiva (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo:** 10 dias);
- XXI -** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) com a devida comprovação fotográfica e documentação em anexo, conforme a Instrução Normativa Municipal (**Prazo:** 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 29 de agosto de 2024.

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê - PMI - Tel: 3688-6524 - meioambienteirece2@gmail.com



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

055/RLS/SEMADES/JUN-2024

PORTARIA Nº 338/2024

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA** à **HIPER MERCADO CORACAO LTDA**, nome fantasia **HIPER MERCADO IRECÊ**, CNPJ **26.390.676/0001-22**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, no Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Renovação de Licença Simplificada pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA** à **HIPER MERCADO CORACAO LTDA**, nome fantasia **HIPER MERCADO IRECÊ**, CNPJ **26.390.676/0001-22**, com sede na Avenida Caraíbas, Nº 560, Centro, Irecê – BA, tendo como atividade principal: **Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência**, enquadrado pela Decreto Nº 360/2019 em **Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados**.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- III - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- IV - Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- V - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer,
- VI - (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VII - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VIII - Atualizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), adicionando os quantitativos dos resíduos gerados no estabelecimento com a periodicidade semanal e mensal. Informar o local de armazenamento temporário e a forma como os resíduos serão colocados para a coleta pública, e, os devidos locais de destinação final (**Prazo:** 30 dias);
- IX - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) - (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- X - Fica o estabelecimento responsável por garantir que todo composto residual produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio Ambiente (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XI - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros). (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XII - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, Nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis. **OBS:** A entrega dos resíduos fica sob responsabilidade do gerador (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XIII - Manter em bom estado os equipamentos de combate a incêndio bem como sua sinalização horizontal e vertical, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 e não obstruir o espaço para seu acesso; (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XIV - Instalar 4 (quatro) containers de 1000L para acomodar os resíduos gerados pelo empreendimento, separando-os em PAPEL, PLÁSTICO, ORGÂNICO e RESÍDUOS COMUMS conforme a ABNT - NBR 10.004. (**Prazo:** 15 dias);
- XV - Apresentar Plano de Sustentabilidade de melhoria de aspectos ambientais do empreendimento, conforme Instrução Normativa apresentada pela SEMADES (**Prazo:** 90 dias);
- XVI - Apresentar Certidão de Uso e Ocupação do Solo (**Prazo:** 30 dias);
- XVII - Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB (**Prazo:** 60 dias);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- XVIII -** Apresentar Alvará Sanitário atualizado (**Prazo: 30 dias**);
- XIX -** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) em conformidade com a Instrução Normativa, devendo conter fotos e documentação em anexo que comprove o cumprimento das condicionantes (**Prazo: 360 dias**);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta Licença é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida Licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois) anos).

Irecê - BA, 29 de agosto de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

068/RLO/SEMADES/AGO-2024

PORTARIA Nº 339/2024

Dispõe sobre a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **INSTITUTO ALFA DE MEDICINA INTEGRADA LTDA**, CNPJ **46.163.485/0001-35**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Licença de Operação pelo município,

RESOLVE:

Art. 1º -Expedir a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **INSTITUTO ALFA DE MEDICINA INTEGRADA LTDA**, CNPJ **46.163.485/0001-35**, tendo como atividade Principal:Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos,enquadrado pelo Decreto n.360/2019, **HOSPITAIS E CLÍNICAS (COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)**; com sede na AV CORONEL TERÊNCIO DOURADO, Nº 400-A , Irecê/Ba, CEP: 44900 000.

Art. 2º- Condiciona-se a VALIDADE da presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS (**Prazo: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes**);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- III - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, Nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis. **OBS:** A entrega dos resíduos fica sob responsabilidade do gerador (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- V - Adequar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23, adicionando a sinalização horizontal e vertical em todos os equipamentos de combate a incêndio (**Prazo:** 30 dias);
- VI - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho, entre outros);
- VII - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- VIII - Manter atualizado o Alvará Sanitário (**Prazo:** durante a vigência dessa licença);
- IX - Ficam estritamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- X - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo aos requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XI - Instalar um (01) kit de lixeiras de coleta seletiva nas dependências do estabelecimento (**Prazo:** 30 dias);
- XII - Fazer a devida sinalização na baía de resíduos do empreendimento conforme a ABNT NBR 10004 (Prazo: 30 dias – Apresentar comprovação fotográfica);
- XIII - Adotar o uso de um container de lixo, com volume compatível ao gerado no empreendimento, para transportar os resíduos comum da baía de resíduos até a frente do estabelecimento para a coleta pública (**Prazo:** 30 dias – Apresentar comprovação fotográfica);
- XIV - Apresentar Plano de Sustentabilidade de melhoria de aspectos ambientais do empreendimento, conforme Instrução Normativa apresentada pela SEMADES (**Prazo:** 90 dias);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- XV -** Implementar a periodicidade da limpeza do local de armazenamento dos resíduos no PGRS, afim de manter esse ambiente sempre limpo e fechado (**Prazo:** 30 dias – apresentar comprovação fotográfica e documental);
- XVI -** Doar 200 (duzentas) mudas de altura mínima 0,80m de espécies nativas do bioma Caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou a ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de educação ambiental da SEMADES (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade). Essa condicionante é de compensação ambiental prevista no art. 36 da Lei 9.985/2000, no DECRETO Nº 4.340, DE 22 DE AGOSTO DE 2002 e DECRETO Nº 6.848, DE 14 DE MAIO DE 2009 (**Prazo:** Comparecer em até 30 dias para a escolha conjunta);
- XVII -** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) em conformidade com a Instrução Normativa Municipal apresentando fotos e documentação em anexo que corroborem para a comprovação do cumprimento das condicionantes (**Prazo:** 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 29 de agosto de 2024.

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

048/LS/SEMADES/MAI-2024

PORTARIA Nº 340/2024

Dispõe sobre a **LICENÇA SIMPLIFICADA** à **CONSTRUBOM IRECE LTDA**, nome fantasia **CONSTRUBOM**, CNPJ **07.802.116/0001-93**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, no Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença Simplificada pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **Licença Simplificada** à **CONSTRUBOM IRECE LTDA**, nome fantasia **CONSTRUBOM**, CNPJ **07.802.116/0001-93**, com sede na AV. SANTOS LOPES, 531, Centro, Irecê – BA, tendo como atividade principal: **Comércio varejista de materiais de construção em geral**, enquadrado pela Resolução CEPRAM Nº 4579/18 em **Fabricação Artefato de Cimento**.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
- III. Afixar em local de fácil visualização a indicativa do Licenciamento Ambiental;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

IV. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;

V. Evidenciar, sempre que solicitado, a adoção de programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

VI. Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

VII. Manter sempre em bom estado os equipamentos de combate a Incêndios, bem como a sinalização horizontal e manter desobstruído e fácil o acesso para casos de emergência conforme NR- 23 (Prazo: durante a vigência desta licença);

VIII. Manter limpa e organizada a área de todos os setores operacionais da empresa. (Prazo: durante a vigência desta licença);

IX. Ficam estritamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

X. Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, Nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis. **OBS:** A entrega dos resíduos fica sob responsabilidade do gerador (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

XI. Apresentar Plano de Sustentabilidade de melhoria de aspectos ambientais do empreendimento, conforme Instrução Normativa apresentada pela SEMADES (**Prazo:** 90 dias);

XII. Seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando segregação seletiva e destinação adequada (Prazo: durante a vigência desta licença);

XIV. Entregar 200 mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou a ou doação em equivalência de



**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA
IRECÊ**

*Mais Presente
e Mais Futuro*

materiais para serem utilizados nos serviços de educação ambiental da SEMADES (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade). Essa condicionante é de compensação ambiental prevista no art. 36 da Lei 9.985/2000, no DECRETO Nº 4.340, DE 22 DE AGOSTO DE 2002 e DECRETO Nº 6.848, DE 14 DE MAIO DE 2009 (**Prazo:** Comparecer em até 30 dias para a escolha conjunta);

XIII. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC em conformidade a Instrução Normativa municipal (Prazo: 360 dias – apresentar comprovação fotográfica);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta Licença é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida Licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê - BA, 29 de agosto de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

099/AA/SEMADES/AGO-2024

PORTARIA Nº 341/2024

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** ao empreendimento com razão social **CLINICA ALFA DE MEDICINA INTEGRADA LTDA**, CNPJ **46.163.437/0001-47**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Licença de Operação pelo município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** ao empreendimento com razão social **CLINICA ALFA DE MEDICINA INTEGRADA LTDA**, CNPJ **46.163.437/0001-47**, tendo como atividade Principal: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, enquadrado pelo Decreto n.360/2019, **HOSPITAIS E CLÍNICAS (COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)**; com sede na AV CORONEL TERÊNCIO DOURADO, Nº 400-A , Irecê/Ba, CEP: 44900 000.

Art. 2º- Condiciona-se a VALIDADE da presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



P R E F E I T U R A
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

- III - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, Nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis. **OBS:** A entrega dos resíduos fica sob responsabilidade do gerador (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- V - Adequar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23, adicionando a sinalização horizontal e vertical em todos os equipamentos de combate a incêndio (**Prazo:** 30 dias);
- VI - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho, entre outros);
- VII - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- VIII - Manter atualizado o Alvará Sanitário (**Prazo:** durante a vigência dessa licença);
- IX - Ficam estritamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- X - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo aos requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XI - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) em conformidade com a Instrução Normativa Municipal apresentando fotos e documentação em anexo que corroborem para a comprovação do cumprimento das condicionantes (**Prazo:** 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;



**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA
IRECÊ**

*Mais Presente
e Mais Futuro*

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta portaria está vinculada a portaria **339/2024**, empreendimento que atua no mesmo endereço supracitado.

Art 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 29 de agosto de 2024.

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

056/RLS/SEMADES/JUN-2024

PORTARIA Nº 342/2024

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA** à **HIPER MERCADO CORACAO LTDA**, nome fantasia **HIPER MERCADO IRECÊ**, CNPJ **26.390.676/0004-75**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, no Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Renovação de Licença Simplificada pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA** à **HIPER MERCADO CORACAO LTDA**, nome fantasia **HIPER MERCADO IRECÊ**, CNPJ **26.390.676/0004-75**, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, 394, Centro, Irecê – BA, tendo como atividade principal: **Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência**, enquadrado pela Decreto Nº 360/2019 em **Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados**.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- III - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- IV - Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- V - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer,
- VI - (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VII - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VIII - Atualizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), adicionando os quantitativos dos resíduos gerados no estabelecimento com a periodicidade semanal e mensal. Informar o local de armazenamento temporário e a forma como os resíduos serão colocados para a coleta pública, e, os devidos locais de destinação final (**Prazo:** 30 dias);
- IX - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) - (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- X - Fica o estabelecimento responsável por garantir que todo composto residual produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio Ambiente (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XI - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros). (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XII - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, Nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis. **OBS:** A entrega dos resíduos fica sob responsabilidade do gerador (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XIII - Manter em bom estado os equipamentos de combate a incêndio bem como sua sinalização horizontal e vertical, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 e não obstruir o espaço para seu acesso; (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XIV - Instalar 1 (um) containers de 1.000L para acomodar os resíduos gerados pelo empreendimento, em RESÍDUOS COMUNS conforme a ABNT - NBR 10.004. (**Prazo:** 15 dias);
- XV - Entregar 20 mudas de altura mínima 2,0 m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou a ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de educação ambiental da SEMADES (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade). Essa condicionante é de compensação ambiental prevista no art. 36 da Lei



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

9.985/2000, no DECRETO Nº 4.340, DE 22 DE AGOSTO DE 2002 e DECRETO Nº 6.848, DE 14 DE MAIO DE 2009 (**Prazo:** Comparecer em até 30 dias para a escolha conjunta);

- XVI -** Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB (**Prazo:** 60 dias);
- XVII -** Apresentar Plano de Sustentabilidade de melhoria de aspectos ambientais do empreendimento, conforme Instrução Normativa apresentada pela SEMADES (**Prazo:** 90 dias);
- XVIII -** Apresentar Alvará Sanitário atualizado (**Prazo:** 30 dias);
- XIX -** Apresentar Certidão de Uso e Ocupação do Solo (**Prazo:** 30 dias);
- XX -** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) em conformidade com a Instrução Normativa, devendo conter fotos e documentação em anexo que comprove o cumprimento das condicionantes (**Prazo:** 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta Licença é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida Licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê - BA, 29 de agosto de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

062/RLS/SEMADES/JUL-2024

PORTARIA Nº 332/2024

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA** à **CENTRAL DE ADUBOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, nome fantasia **CENTRAL DE ADUBOS**, CNPJ **11.977.831/0006-49**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, no Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Renovação de Licença Simplificada pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA** à **CENTRAL DE ADUBOS COMÉRCIO E REPRESENTACOES LTDA**, nome fantasia **CENTRAL DE ADUBOS**, CNPJ **11.977.831/0006-49**, tendo como atividade principal: **Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**, enquadrado pela Resolução CEPRAM Nº 4579 em **Terminais de Produtos Agrícolas Industrializados**, com sede na Rodovia BA 140 KM 04, S/N, Rodovia, Irecê - BA.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- III. Afixar em local de fácil visualização a indicativa do Licenciamento Ambiental;
- IV. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- V. Evidenciar, sempre que solicitado, a adoção de programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VI. Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VII. Manter sempre em bom estado os equipamentos de combate a Incêndios, bem como a sinalização horizontal e manter desobstruído e fácil o acesso para casos de emergência conforme NR- 23 (Prazo: durante a vigência desta licença);
- VIII. Manter limpa e organizada a área de todos os setores operacionais da empresa. (Prazo: durante a vigência desta licença);
- IX. Ficam estritamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- X. Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, Nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis. **OBS:** A entrega dos resíduos fica sob responsabilidade do gerador (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XI. Seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando segregação seletiva e destinação adequada (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XII. Avaliar, controlar e monitorar rigorosamente os riscos existentes nas atividades desenvolvidas, de forma a garantir permanentemente a segurança, a saúde e a qualidade de vida do trabalhador, de acordo com os requisitos mínimos exigidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especificamente as



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

obrigações e exigências contidas nas: NR-06, NR-07, NR-09, NR-16 e NR-26, estabelecidas pela Portaria GM n.º 3.214, de 08 e junho de 1978 e suas atualizações (Prazo: durante a vigência desta licença);

XIII. Manter atualizado termo de compromisso firmado pela empresa responsável pela coleta de agrotóxicos e afins, ou por sua entidade representativa, garantindo o recolhimento, transporte e destinação final das embalagens vazias recebidas, com previsão de multa diária, conforme legislação pertinente (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovante anual das entregas);

XIV. Manter sempre atualizado os dados cadastrais técnicos federais, apresentando a este órgão competente certificado de regularidade de inscrição assim como registrados junto ao Ministério da Agricultura, sempre que for solicitado;

XV. Armazenar os produtos comercializados: Adubos e fertilizantes, de acordo com as recomendações da ficha de informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ e ABNT NBR 17505-2013; (Prazo: durante a vigência desta licença);

XVI. Apresentar Plano de Sustentabilidade de melhoria de aspectos ambientais do empreendimento, conforme Instrução Normativa apresentada pela SEMADES (Prazo: 90 dias);

XVII. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC em conformidade a Instrução Normativa municipal (Prazo: 360 dias – apresentar comprovação fotográfica);

XVIII. Doação de 04 (quatro) kits completos (Caixas Digestoras, Caixa Coletora, Minhocas (Californiana), Substrato, Serragem) de composteira tipo minhocário de 61 Litros para ações de educação ambiental e execução do projeto de educação ambiental “PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS” (Prazo: 90 dias);

XIX. Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB (Prazo: 60 dias).



**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA
IRECÊ**

*Mais Presente
e Mais Futuro*

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta Licença é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida Licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê - BA, 29 de agosto de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

066/LS/SEMADES/JUL-2024

PORTARIA Nº 343/2024

Dispõe sobre a **LICENÇA SIMPLIFICADA** à **ROSANGELA MARIA DA SILVA**, CNPJ **20.198.269/0002-12**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, no Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Renovação de Licença Simplificada pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **LICENÇA SIMPLIFICADA** à **ROSANGELA MARIA DA SILVA**, CNPJ **20.198.269/0002-12**, com sede na Rua Brigadeiro Alberto Matos, Nº 85, Silva Pereira, Irecê – BA, CEP: 44.864-404, tendo como atividade principal: **Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos**, enquadrado pela Resolução CEPRAM Nº 4579/2018 em **Reciclagem de Materiais Metálicos, Triagem de Materiais Recicláveis (Que Inclua Pelo Menos Uma Etapa do Processo de Industrialização)**.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
- III. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV. Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- V. Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VI. Apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) conforme prazo requerido em ofício à SEMADES (**Prazo requerido:** 90 dias, Ofício enviado à SEMADES dia 17/07/24, **prazo máximo para entrega de documentos citados:** 17/10/24);
- VII. Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VIII. Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- IX. Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- X. Ficam extremamente proibidos a disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- XI. Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- XII. Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XIII. Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIV. Dispor adequadamente os resíduos perigosos e/ou contaminantes, devendo ser destinados à empresa devidamente licenciada.
- XV. Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - **(Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XVI.** Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, Nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis. **OBS:** A entrega dos resíduos fica sob responsabilidade do gerador **(Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XVII.** Fazer a manutenção de Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO bem como mantê-la desobstruída para facilitar o acesso em possíveis fiscalizações;
- XVIII.** Apresentar comprovantes de envio das embalagens vazias de resíduo perigoso para empresa responsável devidamente licenciada ou no local onde foi realizada a compra, cumprindo a Lei 12305/2010 quanto à logística reversa **(Prazo:** Apresentar comprovantes informando frequência).
- XIX.** Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de agosto DE 2006 (Código de Posturas);
- XX.** Realizar a organização e limpeza de ambientes e do piso do empreendimento;
- XXI.** Não realizar nenhum tipo de manutenção de veículos na área permeável do empreendimento, caso realize, impermeabilizar o solo;
- XXII.** Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos materiais processados pelo estabelecimento, bem como enviados para empresa responsável classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 **(Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XXIII.** Manter todo o material metálico responsável pela empresa tampado ou embalado de forma a não ter contato direto com o solo, exposto de chuvas e vetores de doenças, o material que fica exposto para venda em varejo, para a população deve ficar em local coberto e com solo impermeabilizado **(Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XXIV.** Todos os extintores devem ser desobstruídos, sinalizados e dispostos de acordo com NR 23 – de proteção contra incêndios **(Prazo:** Imediato)
- XXV.** Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB. **(Prazo:** 60 DIAS)
- XXVI.** Realizar desobstrução em vias de acesso interno do empreendimento **(Prazo:** Imediato)
- XXVII.** Realizar dedetização periódica em toda área do empreendimento **(Prazo:** Apresentar comprovantes informando frequência).
- XXVIII.** Fica terminantemente proibida a queima de qualquer tipo de material no local **(Prazo:** durante a vigência desta licença);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- XXIX.** Armazenar baterias e materiais que possam estar contaminados com OLUC, ou qualquer outro contaminante em local coberto e impermeabilizado, dotado de calhas com escoamento adequado. (**Prazo:** 180 DIAS)
- XXX.** Instalar baias de separação de resíduos de acordo com o tipo de forma a melhorar organização e evitar contaminação cruzada (**Prazo:** 180 DIAS)
- XXXI.** Realizar carga e descarga de material, no interior do empreendimento de forma a não obstruir vias públicas (**Prazo:** 30 DIAS)
- XXXII.** Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco conforme NR nº01 item 1.7 que dispõe sobre Capacitação e treinamento em Segurança e Saúde no Trabalho;
- XXXIII.** Apresentar Plano de Sustentabilidade de melhoria de aspectos ambientais do empreendimento, conforme Instrução Normativa apresentada pela SEMADES (**Prazo:** 90 dias);
- XXXIV.** Apresentar cronograma e alvará de construção da ampliação de área coberta, conforme apresentado (**Prazo:** 30 dias);
- XXXV.** Entregar 250 (duzentas e cinquenta) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou a ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de educação ambiental da SEMADES (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade). Essa condicionante é de compensação ambiental prevista no art. 36 da Lei 9.985/2000, no DECRETO Nº 4.340, DE 22 DE AGOSTO DE 2002 e DECRETO Nº 6.848, DE 14 DE MAIO DE 2009 (**Prazo:** Comparecer em até 30 dias para a escolha conjunta);
- XXXVI.** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC em conformidade a Instrução Normativa municipal (**Prazo:** 360 dias – apresentar comprovação fotográfica);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta Licença é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.



**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA
IRECÊ**

*Mais Presente
e Mais Futuro*

Art. 6º - A referida Licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê - BA, 29 de agosto de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0200/2024.
Processo Administrativo nº. PA032008/2024

CONTRATADA: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA.

CNPJ/CPF: 15.139.629/0001-94.

VALOR TOTAL: R\$ 6.037,24 (seis mil e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALOCAÇÃO DE 01 (UM) POSTE NA AVENIDA PRIMEIRO DE JANEIRO (PRÓXIMO À DISTRIBUIDORA SCHIN).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, c/c no art. 95, inciso I, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22 de agosto de 2024.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0195/2024.
Processo Administrativo nº. PA021308/2024

CONTRATADA: N C L COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.
CNPJ/CPF: 54.775.568/0001-03.
VALOR TOTAL: R\$ 27.693,20 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (BICICLETA, CELULAR, TABLET, SMARTWATCH (RELÓGIO) E HEADPHONE) PARA REALIZAÇÃO DAS PREMIAÇÕES DOS ALUNOS QUE PARTICIPARAM DO CONCURSO LITERÁRIO 2024.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16 de agosto de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 011608/2024
Processo Administrativo nº. PA021308/2024
Dispensa de Licitação nº. 0195/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: N C L COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 54.775.568/0001-03.
ESPECIE: Fornecimento.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 27.693,20 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).
RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (BICICLETA, CELULAR, TABLET, SMARTWATCH (RELÓGIO) E HEADPHONE) PARA REALIZAÇÃO DAS PREMIAÇÕES DOS ALUNOS QUE PARTICIPARAM DO CONCURSO LITERÁRIO 2024.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 16 de agosto de 2024.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0196/2024.
Processo Administrativo nº. PA110108/2024

CONTRATADA: H. L. M. DE SOUZA EPP.
CNPJ/CPF: 04.741.266/0001-46.
VALOR TOTAL: R\$ 3.789,03 (três mil e setecentos e oitenta e nove reais e três centavos).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER O SETOR DE NUTRIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20 de agosto de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 012008/2024
Processo Administrativo nº. PA110108/2024
Dispensa de Licitação nº. 0196/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: H. L. M. DE SOUZA EPP.
CNPJ: 04.741.266/0001-46.
ESPECIE: Fornecimento.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 3.789,03 (três mil e setecentos e oitenta e nove reais e três centavos).
RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER O SETOR DE NUTRIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 20 de agosto de 2024.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0197/2024.
Processo Administrativo nº. PA120108/2024

CONTRATADA: ICADISTA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/CPF: 46.797.407/0001-92.
VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CONJUNTO DE TRAVES ESPORTIVAS PARA FUTSAL E SOCIETY, ATENDENDO AS DEMANDAS DESTES MUNICÍPIO.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20 de agosto de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 022008/2024
Processo Administrativo nº. PA120108/2024
Dispensa de Licitação nº. 0197/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: ICADISTA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 46.797.407/0001-92.
ESPECIE: Prestação de Serviços.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CONJUNTO DE TRAVES ESPORTIVAS PARA FUTSAL E SOCIETY, ATENDENDO AS DEMANDAS DESTES MUNICÍPIO.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 20 de agosto de 2024.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0198/2024.
Processo Administrativo nº. PA061408/2024

CONTRATADA: ADRIANO LOPES DE OLIVEIRA ME.
CNPJ/CPF: 07.578.095/0001-74.
VALOR TOTAL: R\$ 19.130,00 (DEZENOVE MIL E CENTO E TRINTA REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE MOTOSERRAS E MOTOPODAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE IRECÊ.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21 de agosto de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 012108/2024
Processo Administrativo nº. PA061408/2024
Dispensa de Licitação nº. 0198/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: ADRIANO LOPES DE OLIVEIRA ME.
CNPJ: 07.578.095/0001-74.
ESPECIE: Fornecimento.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 19.130,00 (DEZENOVE MIL E CENTO E TRINTA REAIS).
RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE MOTOSERRAS E MOTOPODAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE IRECÊ.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 21 de agosto de 2024.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0199/2024.
Processo Administrativo nº. PA022208/2024

CONTRATADA: ANDRE LUIZ FERNANDES DA SILVA ME.
CNPJ/CPF: 49.523.250/0001-03.
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAR A PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO DO INTERCÂMBIO ENTRE A ESCOLA ANÍSIO TEIXEIRA EM IRECÊ COM A ESCOLA CASA DA INFÂNCIA EM SALVADOR, INCLUINDO CAPTAÇÃO DE DEPOIMENTOS.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26 de agosto de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 012608/2024
Processo Administrativo nº. PA022208/2024
Dispensa de Licitação nº. 0199/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: ANDRE LUIZ FERNANDES DA SILVA ME.
CNPJ: 49.523.250/0001-03.
ESPECIE: Prestação de Serviços.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAR A PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO DO INTERCÂMBIO ENTRE A ESCOLA ANÍSIO TEIXEIRA EM IRECÊ COM A ESCOLA CASA DA INFÂNCIA EM SALVADOR, INCLUINDO CAPTAÇÃO DE DEPOIMENTOS.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 26 de agosto de 2024.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 011207/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. 011207/2024, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ e a empresa WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo Quantitativo e Valor do Contrato nº. 011207/2024, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ NO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Em virtude da alteração de quantitativo e valor fica acrescido o valor total de R\$ 1.525.056,18 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS), o que corresponde à aproximadamente 23,72 % (vinte e três vírgula setenta e dois por cento) do valor do contrato, passando o valor total consolidado de R\$ 6.429.798,86 (SEIS MILHÕES E QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), para R\$ 7.954.855,04 (SETE MILHÕES E NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS). Origem: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 27 de agosto de 2024.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 021504/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. 021504/2024, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ e a empresa INSETCLIM LTDA. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo Quantitativo e Valor do Contrato nº. 021504/2024, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (INSETOS, RATOS E CORRELATOS) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Em virtude da alteração de quantitativo e valor fica acrescido o valor total de R\$ 20.005,36 (VINTE MIL E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), o que corresponde à aproximadamente 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, passando o valor total consolidado de R\$ 80.024,00 (OITENTA MIL E VINTE E QUATRO REAIS), para R\$ 100.029,36 (CEM MIL E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). Origem: CREDENCIAMENTO Nº 003/2024. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 19 de agosto de 2024.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 031005/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. 031005/2024, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ e a empresa WM MANUTENÇÃO LTDA. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo Quantitativo e Valor do Contrato nº. 031005/2024, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E AFINS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Em virtude da alteração de quantitativo e valor fica acrescido o valor total de R\$ 26.642,00 (VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), o que corresponde à aproximadamente 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, passando o valor total consolidado de R\$ 107.099,00 (CENTO E SETE MIL E NOVENTA E NOVE REAIS), para R\$ 133.741,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS). Origem: CREDENCIAMENTO Nº 005/2024. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 21 de agosto de 2024.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 033107/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. 033107/2024, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ e a empresa WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo Quantitativo e Valor do Contrato nº. 033107/2024, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), NO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Em virtude da alteração de quantitativo e valor fica acrescido o valor total de R\$ 604.476,55 (SEISCENTOS E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), o que corresponde à aproximadamente 22,35 % (vinte e dois virgula trinta e cinco por cento) do valor do contrato, passando o valor total consolidado de R\$ 2.705.188,01 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E CINCO MIL E CENTO E OITENTA E OITO REAIS E UM CENTAVO), para R\$ 3.309.664,56 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS E NOVE MIL E SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). Origem: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 27 de agosto de 2024.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 042103/2024
Processo Administrativo nº. PA031308/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. 042103/2024, que entre si firmaram o MUNICÍPIO DE IRECÊ e a empresa LCD ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA, CNPJ sob o nº 42.693.195/0001-42. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a ALTERAÇÃO QUALITATIVA do contrato nº. 042103/2024, referente à prestação de serviços médicos, para atender às demandas do Município de Irecê/BA, permanecendo inalterado o valor do contrato. Origem: CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 20 de agosto de 2024.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 051103/2024
Processo Administrativo nº. PA041308/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. 051103/2024, que entre si firmaram o MUNICÍPIO DE IRECÊ e a empresa LIMA CUNHA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ sob o nº 48.002.485/0001-89. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a ALTERAÇÃO QUALITATIVA do contrato nº. 051103/2024, referente à Prestação de serviços médicos, para atender às demandas do Município de Irecê/BA, permanecendo inalterado o valor do contrato. Origem: CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 20 de agosto de 2024.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 071305/2024
Processo Administrativo nº. PA022308/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. 071305/2024, que entre si firmaram o MUNICÍPIO DE IRECÊ e a empresa MASTER DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ sob o nº 96.785.936/0001-44. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a ALTERAÇÃO QUALITATIVA do contrato nº. 071305/2024, referente à prestação de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da frota de veículos do Município de Irecê/BA Município de Irecê/BA, permanecendo inalterado o valor do contrato. Origem: CREDENCIAMENTO Nº 007/2024. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 28 de agosto de 2024.



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 020109/2023
Processo Administrativo N.º PA022008/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO de Prorrogação de Prazo do Contrato n.º. 020109/2023, que entre si firmaram o Município de Irecê/Ba e CATARINA BARRETO MATOS. Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Mato Grosso, n.º42, Bairro Fórum para o funcionamento do arquivo físico das Secretarias de Planejamento e Administração e Fazenda. Prazo: 12 (dose) meses, contados a partir de 01/09/2024. Origem: Dispensa de Licitação n.º 0277/2023. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 27 de agosto de 2024.



RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº PA012208/2024
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 002/2024
Termo de Adesão Nº 028/2024

O Agente de Contratação do Município de Irecê, torna público o resultado do julgamento de adesão ao procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, autuado sob o nº 002/2024, que tem como objeto prestação de serviços na área de saúde do Município de Irecê, tanto na área urbana quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde. Após o julgamento da(s) proposta(s) e a análise documental declaro habilitada(s) a(s) empresa(s)/prestador(es): D. DA SILVA ALMEIDA ATIVIDADE MEDICA ME E MILLER SERVIÇOS MEDICOS LTDA, no(s) valor(es) total(is) estimado(s): R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) E R\$ 100.000,00 (cem mil reais), RESPECTIVAMENTE. O prazo para encaminhamento da documentação de habilitação e proposta será de até 11 de março de 2025. Autos e informações: Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê-Ba. Irecê/BA, 22 de agosto de 2024.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº PA012208/2024
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 002/2024

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA a adesão ao Procedimento Auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 002/2024, que tem por objeto prestação de serviços na área de saúde do Município de Irecê, tanto na área urbana quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde, em favor da(s) empresa(s)/prestador(es) D. DA SILVA ALMEIDA ATIVIDADE MEDICA ME E MILLER SERVIÇOS MEDICOS LTDA, no(s) valor(es) total(is) estimado(s): R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) E R\$ 100.000,00 (cem mil reais), RESPECTIVAMENTE. Irecê/BA – BA, 22 de agosto de 2024. Elmo Vaz Bastos De Matos – Prefeito Municipal.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
Processo Administrativo Nº PA012208/2024
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 002/2024

O Município de Irecê, Estado da Bahia, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público o Extrato de Publicação de Termo de Credenciamento Nº 012208/2024; 022208/2024, respectivamente. Credenciante: Município de Irecê/Ba. Credenciada (s): D. DA SILVA ALMEIDA ATIVIDADE MEDICA ME E MILLER SERVIÇOS MEDICOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços na área de saúde do Município de Irecê, tanto na área urbana quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde. Vigência: até 11 de março de 2025, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Irecê/BA, 22 de agosto de 2024. Elmo Vaz Bastos De Matos – Prefeito Municipal.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Processo Administrativo Nº PA012208/2024
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 002/2024
Termo de Adesão Nº 028/2024

O Município de Irecê, Estado da Bahia, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público o Extrato de Publicação do Contrato nº 012208/2024; 022208/2024, respectivamente. Contratante: Município de Irecê/Ba. Contratada(s): D. DA SILVA ALMEIDA ATIVIDADE MEDICA ME E MILLER SERVIÇOS MEDICOS LTDA, no(s) valor(es) total(is) estimado(s): R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) E R\$ 100.000,00 (cem mil reais), RESPECTIVAMENTE. Objeto: Prestação de serviços na área de saúde do Município de Irecê, tanto na área urbana quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde. Vigência: até 11 de março de 2025, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Irecê/BA, 22 de agosto de 2024. Elmo Vaz Bastos De Matos – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 012908/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA021005/2024**

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou: CONTRATO Nº 012908/2024 - EDUCD+ SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ Nº 37.970.725/0001-12 no valor total de R\$ 862.370,00 (oitocentos e sessenta e dois mil e trezentos e setenta reais). Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material pedagógico para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Irecê/BA. Vigência: 12 (doze) meses, com eficácia a contar da publicação resumida do instrumento contratual. Data de assinatura: 29/08/2024. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021602/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA012108/2024
- VALOR -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 021602/2024, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e a empresa PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ Nº 04.014.774/0001-22. Objeto: aquisições de oxigênio e ar medicinal, acondicionados em cilindros, para atender as necessidades do Município de Irecê/BA. PERCENTUAL: 24,95% (vinte e quatro vírgula noventa e cinco por cento), devendo o presente extrato ser publicado no Diário do Município para conhecimento geral. Irecê/BA, 23 de agosto de 2024. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030510/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA032708/2024
- VALOR -

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 030510/2023, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e a empresa PNEUSCAR REFORMADORA DE PNEUS LTDA - CNPJ Nº 34.249.144/0001-06. Objeto: Aquisições de de pneus, câmaras de ar, baterias, protetores e serviços afins para atender às demandas do Município de Irecê/BA. PERCENTUAL: aproximadamente 23,10% (vinte e três vírgula dez por cento). Irecê/BA, 29 de agosto de 2024. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito Municipal.





MUNICÍPIO DE IRECÊ

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro

CEP: 44.900-000

Fone: 74 3641. 3116

Cep: 44900.000

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 018/2024

Processo administrativo nº REURB-E/ PA 2023/002

Requerente: **CÍCERO JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, casado, mecânico, nascido em 27/07/1963, Cafarnaum - BA, portador da carteira de identidade (RG) nº 03.630.291-09 expedida pela SSP/BA inscrito (a) no CPF sob nº 417.412.345-49 residente e domiciliando na Rua Goiânia, nº 130, Bairro Lagoa do Tió, nesta cidade de Irecê, estado da Bahia.

Endereço: Imóvel Residencial Urbano, na Rua Goiânia, nº 130, Bairro Lagoa do Tió, nesta Cidade de Irecê, estado da Bahia.

Inscrição Imobiliária: 01.04.075.0024.001

MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 13.715.891/0001-04, sediado na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, CEP: 44.900-000, Município de Irecê, por meio do Sr. ELMO VAZ, inscrito no CPF sob o nº 404.658.965- 53, portador da Carteira de Identidade nº 02.035.931-46, expedida pela SSP/BA, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB-E) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Imóvel Residencial, Pavimento térreo, Situado na Rua Goiânia, nº 130, Bairro Lagoa do Tió, nesta Cidade de Irecê, estado da Bahia, com área de terreno próprio medindo **354,30 m²**, ou seja, 12,37 m de frente e 12,01 de fundo, por 29,03 m ao lado direito e 29,10 m ao lado esquerdo, com área construída de **51,00 m²**, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal nº **01.04.075.0024.001**, avaliado em **78.645,00** (Setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) Limitando-se: **NASCENTE:** com imóvel residencial, nº 144, lançado em nome do Sr. Juvenal Araújo da Silva, sob a inscrição imobiliária nº 01.04.075.0036.001; **POENTE:** com imóvel residencial, nº 126, lançado em nome da Sra. Angela Maria Oliveira Matos, sob a inscrição imobiliária nº 01.04.075.0012.001; **NORTE:** com a via pública Rua Goiânia; **SUL:** com imóvel residencial, nº 01, lançado em nome do Espólio do Sr. Olímpio Fernandes de Oliveira, sob a inscrição imobiliária nº 01.04.075.0287.001., conforme descrição a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01 de coordenadas N 8.749.334,252m e E 189.433,299m situado no vértice mais ao norte deste perímetro; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio do ACESSO RUA GOIANA, que liga, com o azimute de 122°39'54" e distância 12,37m, até o vértice P-02 de coordenadas N 8.749.327,574m e E 189.443,715m; deste, segue





MUNICÍPIO DE IRECÊ

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro

CEP: 44.900-000

Fone: 74 3641. 3116

Cep: 44900.000

confrontando com o IMÓVEL URBANO, N.º144, INSC. IMÓB: 01.04.075.0036.001, proprietário JUVENAL ARAUJO DA SILVA, com o azimute de 211°50'10" e distância 29,03m, até o vértice P-03 de coordenadas N 8.749.302,913m e E 189.428,403m; situado no limite do IMÓVEL URBANO N.º 144, com o limite do IMÓVEL URBANO N.º 01; deste, segue confrontando o IMÓVEL URBANO, N.º 01, INSC. IMOB: 01.04.075.0287.001, proprietário ESPOLIO DE OLÍMPIO FERNANDES DE OLIVERA, com o azimute de 302°21'14" e distância 12,01m, até o vértice P-04 de coordenadas N 8.749.309,341m e E 189.418,256m; situado no limite do IMÓVEL URBANO N.º 01, com o limite do IMÓVEL URBANO N.º 126, deste, segue confrontando com o IMÓVEL URBANO, N.º 126, INSC. IMOB: 01.04.075.0012.001, proprietário ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MATOS, com o azimute de 31°07'35" e distância 29,10m, até o vértice P-01 de coordenadas N 8.749.334,252m e E 189.433,299m; situado no limite do IMÓVEL URBANO N.º 126, com o limite da faixa de domínio do ACESSO RUA GOIANA, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) • SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, ponto inicial da descrição deste perímetro de 82,51m, com uma área construída de 51m², ficando uma área descoberta de 303,30m², pertencente ao mesmo, com estrutura de alvenaria, piso parte cimentada, e parte em cerâmica, parte em forro de gesso, cobertura de telhas cerâmicas e revestimento de reboco; contendo 01 (uma) Suíte, 03 (três) quartos, 01 (um) banheiros, 01 (uma) cozinha, e 01 (uma) sala, 2 Portas e 01 janela de frente, 4 vitrôs do esquerdo, 4 vitrôs no fundo, 01 porta e 01 centelha na suíte. A construção foi aprovada pelo órgão competente deste Município, tendo sido fornecidos Alvará de Construção n.º 212-1998, emitido em 21/12/1998, Habite-se n.º 086-2024, emitido em 22/03/2024 e ART n.º BA 20230401983.

Irecê/BA, 28 de Agosto de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE IRECÊ

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro

CEP: 44.900-000

Fone: 74 3641. 3116

Cep: 44900.000





MUNICÍPIO DE IRECÊ

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro

CEP: 44.900-000

Fone: 74 3641. 3116

Cep: 44900.000

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 020/2024

Processo administrativo nº REURB-E/ PA 2023/012

Requerente: **PAULO HENRIQUE FIGUEIREDO CORDEIRO**, brasileiro, maior, capaz, médico ortopedista, nascido em 29/06/1974, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.294.101/SSP SE, inscrito no C.P.F. n.º 675.637.405-20, casado em regime de comunhão parcial de bens com a Sr.^a EDIVÂNEA MARTINS VIANA CORDEIRO, brasileira, maior, capaz, fonoaudióloga, nascida em 10/07/1977, portadora da Cédula de Identidade n.º 07564795-84 SSP BA, inscrita no C.P.F n.º 928.968.805-00, residentes e domiciliados na Rua José Bezerra Sobral n.º 201, Bairro Forum, na Cidade de Irecê – Bahia.

Endereço: Imóvel Terreno Urbano, na Avenida Nosso Senhor dos Passos, s/n, Bairro Ginásio de Esportes, nesta Cidade de Irecê, Estado da Bahia, **com valor de avaliação de R\$ 160.000,00(Centro e Sessenta Mil Reais).**

Inscrição Imobiliária: 01.02.095.0125.001

MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 13.715.891/0001-04, sediado na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, CEP: 44.900-000, Município de Irecê, por meio do Sr. ELMO VAZ, inscrito no CPF sob o nº 404.658.965- 53, portador da Carteira de Identidade nº 02.035.931-46, expedida pela SSP/BA, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB-E) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Imóvel Terreno, Situado na Avenida Nosso Senhor dos Passos, s/n, Bairro Ginásio de Esportes, nesta Cidade de Irecê, com área de terreno próprio medindo **569.35m²**, (28,00 x 19,60 + 20,30) ou seja, 28,00 m de frente e fundo, por 20,30m ao lado direito e 19,60m ao lado esquerdo, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal nº **01.02.095.0125.001**, Limitando-se: **NASCENTE:** com a via pública Rua Professor Costa Pinto; **POENTE:** com imóvel terreno, s/nº, lançado em nome do Sr.º Silvio da Silva, sob a inscrição imobiliária nº 01.02.095.0077.001; **NORTE;** com a via pública Avenida Nosso Senhor dos Passos; **SUL:** com imóvel residencial, nº 485, lançado em nome do Sr. Rogério Santos Amorim, sob a inscrição imobiliária nº 01.02.095.0133.001, conforme descrição a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.749.628,13m** e **E 187.972,45m**; deste segue confrontando com a VIA PÚBLICA





MUNICÍPIO DE IRECÊ

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro

CEP: 44.900-000

Fone: 74 3641.3116

Cep: 44900.000

AVENIDA NOSSA SENHORA DOS PASSOS, com azimute de $115^{\circ}27'10''$ por uma distância de 28,00m até o vértice **-P-0002**, de coordenadas **N 8.749.616,10m** e **E 187.997,73m**; deste segue confrontando com a VIA PÚBLICA RUA PROFESSOR COSTA PINTO, com azimute de $212^{\circ}50'28''$ por uma distância de 21,30m até o vértice **-P-0003**, de coordenadas **N 8.749.598,20m** e **E 187.986,18m**; deste segue confrontando com a propriedade de imóvel residencial n.º 485, lançado em nome do Sr. Rogerio Santos Amorim, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal n.º 01.02.095.0133.001, com azimute de $298^{\circ}57'30''$ por uma distância de 28,00m até o vértice **-P-0004**, de coordenadas **N 8.749.611,75m** e **E 187.961,68m**; deste segue confrontando com a propriedade de terreno urbano n.º s/n, lançado em nome do Sr.º Silvio da Silva, Cadastrado sobre a inscrição imobiliária n.º 01.02.095.0077.001, com azimute $33^{\circ}19'17''$ por uma distância de 19,60m até o vértice **-P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 96,90,

Irecê/BA, 19 de Agosto de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE IRECÊ

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro

CEP: 44.900-000

Fone: 74 3641. 3116

Cep: 44900.000

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 021/2024

Processo administrativo nº REURB-E/ PA 2023/010

Requerente: **SILVIO DA SILVA**, portador da carteira de identidade (RG) n.º 04.495.061.69 expedida pela SSP/BA, inscrito (a) no CPF sob n.º 480.111.185-87 brasileiro, maior, capaz, agricultor nascido em 12/05/1969, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens com a **Sr.ª LUCILIA SOUSA MACHADO SILVA**, brasileira, maior, agricultora, portadora do C.P.F. n.º 875.208.775.15 e da carteira de Identidade n.º 14.698.027-16 SSP BA, residentes e domiciliados na Rua Rosalvo da Silva Pereira n.º 27, Arnóbio Batista, na Cidade de Irecê Estado da Bahia Irecê-BA.

Endereço: Imóvel Terreno Urbano, na Avenida Nosso Senhor dos Passos, nº S/N, Bairro Ginásio de Esportes, nesta Cidade de Irecê, Estado da Bahia, **no valor de de avaliação de 78.000,00(setenta e Oito Mil Reais).**

Inscrição Imobiliária: 01.02.095.0077.001

MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob n.º 13.715.891/0001-04, sediado na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, CEP: 44.900-000, Município de Irecê, por meio do Sr. ELMO VAZ, inscrito no CPF sob o n.º 404.658.965- 53, portador da Carteira de Identidade n.º 02.035.931-46, expedida pela SSP/BA, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 13.465/17, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB-E) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Imóvel (**TERRENO**), Situado na Avenida Nosso Senhor dos Passos, nº S/N, Bairro Ginásio de Esportes, nesta Cidade de Irecê, Estado da Bahia, com área de terreno próprio medindo **330,00m²**, ou seja, 11,00 m de frente e 11,00 m de fundo, por 30,00 m ao lado direito e 30,00 m ao lado esquerdo, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º **01.02.095.0077.001**, Limitando-se: **NASCENTE:** com o imóvel terreno urbano, s/n.º de propriedade do Sr. Paulo Henrique Figueiredo Cordeiro, com inscrição imobiliária n.º 01.02.095.0125.001, e o imóvel residencial n.º 485, de propriedade do Sr. Rogerio Santos Amorim com inscrição imobiliária n.º 01.02.095.0133.001; **POENTE:** com imóvel terreno urbano, s/n.º, lançado em nome da Sr.ª Maria Goretti Nunes Mota, sob a inscrição imobiliária n.º 01.02.095.0066.001; **NORTE:** com a via pública Avenida Nosso Senhor dos Passos; **SUL:** com imóvel residencial n.º 22, lançado em nome de Jean Lucas dos Santos Oliveira, inscrição imobiliária n.º 01.02.095.0177.001 e imóvel terreno urbano, s/n.º lançado em nome de Marilda Fernandes Mendes, sob a inscrição imobiliária n.º 01.02.095.0188.001,





MUNICÍPIO DE IRECÊ

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro
CEP: 44.900-000
Fone: 74 3641. 3116
Cep: 44900.000

conforme descrição a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.749.632,86m** e **E 187.962,52m**; deste segue confrontando com a VIA PÚBLICA Av. Nosso Senhor dos Passos, a uma distância de 11,00m até o vértice **-P-0002**, de coordenadas **N 8.749.628,13m** e **E 187.972,45m**; deste segue confrontando com a propriedade de terreno urbano n.º s/n, lançado em nome do Sr.º Paulo Henrique Figueiredo Cordeiro, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal nº 01.02.095.0125.001 e com imóvel residencial n.º 485, lançado em nome do Sr.º Rogerio Santos Amorim, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal nº 01.02.095.0133.001, com azimute de 213°19'17" por uma distância de 30,00m até o vértice **-P-0003**, de coordenadas **N 8.749.603,06m** e **E 187.955,97m**; deste segue confrontando com a propriedade de imóvel residencial n.º 22, lançado em nome do Sr.º Jean Lucas Santos de Oliveira, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal nº 01.02.095.0177.001 e Sr.ª Marilda Fernandes Mendes, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal nº 01.02.095.088.001, com azimute de 295°27'15" por uma distância de 11,00m até o vértice **-P-0004**, de coordenadas **N 8.749.607,79m** e **E 187.946,03m**; deste segue confrontando com a propriedade de terreno urbano n.º s/n, lançado em nome da Sr. Maria Goretti Nunes Mota, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal nº 01.02.095.0066.001, com azimute 33°19'26" por uma distância de 30,00m até o vértice **-P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 82,00 m.

Irecê/BA, 19 de Agosto de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE IRECÊ

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro

CEP: 44.900-000

Fone: 74 3641.3116

Cep: 44900.000

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 022/2024

Processo administrativo nº REURB-E/ PA 2023/006

Requerente: **VITOR WALLACE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, vigilante, nascido em 23/04/1995, Irecê – BA, portador da carteira de identidade (RG) nº 1646411730 expedida pela SSP/BA inscrito (a) no CPF sob nº 074.399.855-32 residente e domiciliando na Rua F, nº 62, Bairro Paulo Freire, nesta cidade de Irecê, estado da Bahia.

Endereço: imóvel urbano (Residencial), térreo, localizado na Rua Fabricio de Oliveira, nº 27, Bairro Centro, nesta Cidade de Irecê, Estado da Bahia, **com valor de Avaliação de 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).**

Inscrição Imobiliária: 01.02.074.0239.001

MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 13.715.891/0001-04, sediado na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, CEP: 44.900-000, Município de Irecê, por meio do Sr. **ELMO VAZ**, inscrito no CPF sob o nº 404.658.965-53, portador da Carteira de Identidade nº 02.035.931-46, expedida pela SSP/BA, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17, **EXPEDE** a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB-E) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: imóvel urbano (Residencial), localizado na Rua Fabricio de Oliveira, nº 27, Bairro Centro, nesta Cidade de Irecê, Estado da Bahia, com área de **408,00m²**, ou seja, 12,00 m de frente e 12,00 m de fundo, por 34,00 m ao lado direito e 34,00m ao lado esquerdo, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal nº **01.02.074.0239.001**, Limitando-se: **NASCENTE:** com o imóvel residencial, nº 39, lançado em nome do Sr.º Marcio Dourado Vasconcelos, com inscrição imobiliária nº 01.02.074.0227.001; **POENTE:** com imóvel residencial nº 15, lançado em nome do Sr.º Marcelo da Silva Dourado, sob a inscrição imobiliária nº 01.02.074.0285.001; **NORTE;** com o imóvel comercial, s/nº; lançado em nome da Sr. Ubirajara Leão Libório, sob a inscrição imobiliária nº 01.02.074.0010.001; **SUL:** com a via pública, Rua Fabricio de Oliveira, conforme descrição a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.749.423,00m** e **E 187.668,30m**; deste segue confrontando com a propriedade de imóvel comercial, s/nº, lançado em nome da Sra. Ubirajara Leao Libório, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal nº 01.02.074.0010.001 e com imóvel





MUNICÍPIO DE IRECÊ

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro

CEP: 44.900-000

Fone: 74 3641. 3116

Cep: 44900.000

residencial, nº 25, lançado em nome da Sra. Ubirajara Leal Liborio, cadastrado sobre inscrição municipal nº 01.02.074.0021.001, com azimute de 97°20'44" por uma distância de 12,00m até o vértice **-P-0002**, de coordenadas **N 8.749.421,47m** e **E 187.680,21m**; deste segue confrontando com a propriedade de imóvel residencial nº 39, lançado em nome do Sr. Marcio Dourado Vasconcelos, cadastrado sobre inscrição imobiliária nº 01.02.074.0227.001, com azimute de 183°49'10" por uma distância de 34,00m até o vértice **-P-0003**, de coordenadas **N 8.749.387,54m** e **E 187.677,94m**; deste segue confrontando com a Via Pública Rua Fabricio de Oliveira, com azimute de 277°21'02" por uma distância de 12,00m até o vértice **-P-0004**, de coordenadas **N 8.749.389,08m** e **E 187.666,04m**; deste segue confrontando com a propriedade de imóvel residencial, nº 15, lançado em nome do Sr. Marcelo da Silva Dourado, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal nº 01.02.074.0285.001, com azimute 3°49'04" por uma distância de 34,00m até o vértice **-P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 92,00m, sendo desta área construída de **159,45m²**, ficando uma área descoberta de **248,55m²**, pertencente ao mesmo, com uma estrutura de concreto armado, forro de gesso, piso de cerâmica, cobertura de laje e revestimento de reboco, contendo 04(quatro) quartos, sendo 02 com suíte, 01(uma) cozinha, 01(uma) sala de jantar, 01(uma) sala de estar, 01(um) banheiro social, 01(uma) área de serviço, 01(uma) garagem descoberta, 01(um) hall de circulação, com 02(dois) portões de entrada. A construção foi aprovada pelo órgão competente deste Município, tendo sido fornecidos Alvará de Construção nº 297/2023, emitido em 01/12/2023, Habite-se nº 173/2023, emitido em 04/12/2023 e ART nº BA 20230587060.

Irecê/BA, 19 de Agosto de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE IRECÊ

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro

CEP: 44.900-000

Fone: 74 3641. 3116

Cep: 44900.000

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 023/2024

Processo administrativo nº REURB-E/ PA 2023/011

Requerente: **JOILTON GONÇALVES GOMES**, inscrito no C.P.F n.º 022.672.985-03 e portador da cédula de identidade RG. N.º 1213073871 SSP BA brasileiro, maior, capaz, médico, casado em regime de comunhão parcial de bens com a **Sr.ª PAOLA PATRICIA PEREZ ROJAS**, inscrita no C.P.F n.º 080.082.666-35 e da Carteira de Identidade MG 6364857/PCIVIL - MG, brasileira, maior, capaz, médica, residentes e domiciliados na Rua 03, n.º67, Lot. Jardim Universitário, Nesta Cidade de Irecê Estado da Bahia.

Endereço: imóvel urbano (residencial), térreo, localizado na Rua Francisco Leandro da Silva, nº 163, Bairro Paraíso, nesta Cidade de Irecê, Estado da Bahia, **com o valor de Avaliação de 160.000,00(Cento e Sessenta Mil Reais).**

Inscrição Imobiliária: 01.01.256.0022.001

MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 13.715.891/0001-04, sediado na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, CEP: 44.900-000, Município de Irecê, por meio do Sr. **ELMO VAZ**, inscrito no CPF sob o nº 404.658.965- 53, portador da Carteira de Identidade nº 02.035.931-46 , expedida pela SSP/BA, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB-E) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: imóvel urbano (Residencial), térreo, localizado na Rua Francisco Leandro da Silva, nº 163, Bairro Paraíso, nesta Cidade de Irecê, Estado da Bahia, com área de **125,00m²**, ou seja, 5,00m de frente e fundo, 25,00m ao lado esquerdo e direito, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal nº **01.01.256.0022.001**, Limitando-se: **NASCENTE:** com a via pública, Rua Francisco Leandro da Silva; **POENTE:** com imóvel urbano (terreno) s/n, lançado em nome da Congregação Cristã do Brasil, sob a inscrição imobiliária nº 01.01.256.0216.001; **NORTE;** com o imóvel residencial, s/nº; lançado em nome da Sr.ª Juliana de Andrade Carvalho, sob a inscrição imobiliária nº 01.01.256.0017.001; **SUL:** com o imóvel residencial, s/nº; lançado em nome do Sr. Flávio Eduardo Ferreira Lima, sob a inscrição imobiliária nº 01.01.256.0032.001 conforme descrição a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.748.064,27m** e **E 186.352,47m**; deste segue confrontando com a via pública Rua Francisco Leandro da Silva,





MUNICÍPIO DE IRECÊ

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro

CEP: 44.900-000

Fone: 74 3641.3116

Cep: 44900.000

com azimute de $123^{\circ}25'03''$ por uma distância de 5,00m até o vértice **-P-0002**, de coordenadas **N 8.748.061,52m** e **E 186.356,64m**; deste segue confrontando com a propriedade do imóvel residencial s/n.º, lançado em nome do Sr.º Flávio Eduardo Ferreira Lima, sob inscrição imobiliária nº 01.01.256.0032.001, com azimute de $213^{\circ}30'09''$ por uma distância de 25,00m até o vértice **-P-0003**, de coordenadas **N 8.748.040,67m** e **E 186.342,84m**; deste segue confrontando com a propriedade de imóvel terreno urbano, s/n.º, lançado em nome da Congregação Cristã do Brasil, sob inscrição imobiliária nº 01.01.256.0216.001, com azimute de $303^{\circ}24'43''$ por uma distância de 5,00m até o vértice **-P-0004**, de coordenadas **N 8.748.043,43m** e **E 186.338,67m**; deste segue confrontando com a propriedade de imóvel residencial, s/n.º, lançado em nome da Sr.ª Juliana Andrade Carvalho, sob inscrição imobiliária nº 01.01.256.0017.001, com azimute $33^{\circ}30'09''$ por uma distância de 25,00m até o vértice **-P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 60,00m, sendo desta área construída de **104,15m²**, ficando uma área descoberta de **20,85m²**, pertencente ao mesmo, com estrutura de alvenaria, piso de porcelanato, forro de gesso, cobertura de telhas cerâmicas e revestimento de reboco, contendo 01(uma) garagem coberta, 01(uma) sala, 01(um) lavabo, 01(uma) cozinha, 01(um) banheiro social, 03(três) quartos, sendo um com suíte, 01(uma) área de serviço, 01(um) hall de circulação. A construção foi aprovada pelo órgão competente deste Município, tendo sido fornecidos Alvará de Construção nº 027/2024, emitido em 28/02/2024, Habite-se nº 032/2024, emitido em 29/02/2024 e ART nº BA 20240647883.

Irecê/BA, 19 de Agosto de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F80E-A4F9-A18B-06A7-BDDF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F80E-A4F9-A18B-06A7-BDDF



Hash do Documento

21e969fbc7a861352be110431acf8f7d9a2a7c0268c2819a4aa047894990df3b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/08/2024 12:28 UTC-03:00